

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 002/2001

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 002/2001

DATA _____ / _____ / _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E, TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 002/2001, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

A P R O V A:

Art. 1º. Ficam criadas vagas nos Cargos de Provimento em Comissão, nas seguintes funções:

I - 15 (quinze) vagas no Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Ref. CC-7, lotadas na Secretaria Municipal de Educação;

II - 05 (cinco) vagas no Cargo de Provimento em Comissão de AUXILIAR DE SERVIÇOS, Ref. CC-7, lotadas no Gabinete do Prefeito;

III - 05 (cinco) vagas, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, Ref. CC-5, lotadas no Gabinete do Prefeito;

IV - 02 (duas) vagas, no Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, Ref. CC-4, lotadas no Gabinete do Prefeito;

V - 01 (uma) vaga, no Cargo de Provimento em Comissão de MOTORISTA DE GABINETE, Ref. CC-4, lotada no Gabinete do Prefeito;

VI - 01 (uma) vaga, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE CLINICA PEDIÁTRICA, Ref. CC-2, destinada a atender as Unidades de Saúde do Interior, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

Art. 2º. Fica criada o Cargo de Provimento em Comissão de TESOUREIRO DE CONVÊNIOS, com 01 (uma) vaga, Ref. CC-2, destinado a atender aos convênios e programas firmados pelo Município, lota-

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

AUTÓGRAFO Nº 002/2001

LEI Nº _____

PROJETO DE LEI Nº 002/2001

DATA _____ / _____ / _____

do na Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Art. 3º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, com **01 (uma)** vaga, Ref. CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;

Art. 4º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, com **01 (uma)** vaga, Ref. CC-4, destinado a atender ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - **PRONAF**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

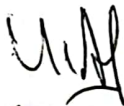
Art. 5º. As vagas criadas na presente Lei , ficam incluídas no **Anexo II**, da Lei Municipal nº 001/93.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 05 de março de 2001.



ALOÍSIO MÓDOLO DE ALMEIDA
VICE-PRESIDENTE



JOSÉ JOAQUIM STEIN
PRESIDENTE



PAULO LOVATTI JUNIOR
SECRETÁRIO